SENTENÇA

Processo n°: 1008504-41.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Requerente: FRANCIEL DE ABREU

Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 145, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Obrigação de Repetição do Indébito (fase executória), requerida por **Franciel de Abreu** em face do **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento do depósito de fl. 142. Expeça-se o respectivo mandado, nos termos do requerimento de fl. 145.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 05 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA